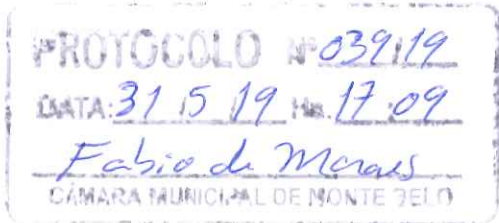




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 29 DE MAIO DE 2019



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

02 – Secretaria Municipal de Administração

01 - Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

0.028 - Parcerias da Lei 13.019/2014

335043 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – Subvenções Sociais

100– Recurso Próprio..... R\$ 14.140,00

TOTAL R\$ 14.140,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

0048 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

1.092 Restauração do Patrimônio Histórico de Monte Belo

449051 – Obras e Instalações

Fonte Cultura – Recursos da Cultura R\$ 14.140,00

TOTAL R\$ 14.140,00

Art 3º - Fica também autorizado a inclusão da operação especial 0028 – Parcerias da Lei 13.019/2014, no Anexo da Lei Municipal 2.860, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 29 de maio de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito

APROVADO EM único TURNO
POR Unanimidade (Obrigatoria)
A MATÉRIA DO PROJETO de spec. Nº 016/
2019.
SALA DAS SESSÕES 04 06 2019

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (Obrigatoria)
A REDAÇÃO DO PROJETO de spec
Nº 016/2019
SALA DE SESSÕES 04 06 2019

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A abertura de crédito especial se faz necessária para transferência de recursos para a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo com vistas a parceria para realização da FEIRA COMERCIAL DE MONTE BELO 2019 (FECOMB)

O incentivo visa priorizar o comércio, o aquecimento da economia local e contribuir para a geração de renda e empregos.

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos, agradecemos.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito